TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

## CONCLUSÃO

Em 16/07/2014 10:21:17, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0013728-79.2011.8.26.0566** 

Classe - Assunto Inventário - Inventário e Partilha

Inventariante: Jose Paulo de Cuzzo

Inventariado(a,s): Sebastiana da Silva de Cuzzo

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Diante da manifestação de fls. 151/152, homologo, por sentença, a partilha de fls. 143/146 dos bens deixados por falecimento da inventariada. A falta de qualificação dos herdeiros não é problema deste juízo. Não compete a este se exaurir em diligências para completar a omissão dos interessados. Os dados qualificativos poderão ser satisfeitos pelos herdeiros diretamente ao oficial do CRI. Foi-se o tempo em que o Judiciário se prestava a essa tarefa que é da exclusiva iniciativa e diligência das partes.

Depois do trânsito em julgado, expeça-se formal de partilha.

P. R. I. C. e ao arquivo, oportunamente.

São Carlos, 17 de julho de 2014.

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## **DATA**

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.